PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á ESTRUTURAÇÃO E APOIO DE EVENTOS, AÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE APOIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, OFICINAS, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA LOCAL.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 10.09.2026 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 23.09.2026 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 23.09.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 23.09.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACÕES, OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÂNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 16:00 HORAS.
ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREAMBULO

O Município de Guimarânia – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispões de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:
CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.
https://www.licitanet.com.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) do Município de Guimarânia/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á ESTRUTURAÇÃO E APOIO DE EVENTOS, AÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE APOIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, OFICINAS, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA LOCAL.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Não serão adquiridos itens que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.4 O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da prefeitura, além da plataforma Licitanet (art. 174 da Lei 14.133/21).

1.5 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

1.5.1 Justificativa: A exclusividade decorre da política pública estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, que busca fomentar a competitividade das ME/EPP nas contratações públicas. O art. 48, inciso I, prevê que as licitações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 podem ser realizadas de forma exclusiva para esse segmento, garantindo: maior acesso às compras governamentais, estímulo ao desenvolvimento local e regional, cumprimento do princípio constitucional da isonomia, por meio de tratamento diferenciado e favorecido.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.015.001.13.391.0008.2.0035.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarânia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;

3.6 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

3.7 Será concedido tratamento exclusivo para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, incluindo direito ao empate fictício (art. 44 da LC 123/2006) e possibilidade de regularização fiscal (art. 43 da LC 123/2006), menos no item que passar do valor.

3.8 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão via internet:**

4.2 Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte (conforme mencionado no artigo 16 da lei Nº 14.133 de 2021) agricultores familiares, produtores, rurais, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123 de 2006 e Decreto Nº 8.538 de 2015.

4.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.8 **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com

as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.10 **Independentemente** de declaração expressa, s simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;

4.12 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.13 A utilização da Plataforma Eletrônica de Pregão (Licitanet) poderá implicar custos de adesão ou manutenção cobrados diretamente pela empresa responsável pela gestão do sistema, a título de remuneração pelos serviços de tecnologia da informação prestados. Ressalta-se que tais valores não são exigência do Município de Guimarânia/MG, que apenas disponibiliza a referida plataforma como meio oficial para realização do certame. A escolha do plano de adesão e o pagamento dos respectivos custos são de responsabilidade exclusiva do licitante, não configurando requisito de habilitação ou restrição à competitividade.

4.14 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como aqueles relacionados à participação no certame, são de responsabilidade exclusiva do licitante. O Município de Guimarânia/MG não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por tais despesas. O licitante é também o único responsável pelas transações realizadas em seu nome no Sistema Eletrônico, incluindo eventuais desconexões ou falhas de acesso, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances registrados.

5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1];

5.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

Justificativa para a vedação de consórcios de empresas
A exclusão de consórcios de empresas, independentemente da forma de constituição, tem como fundamento assegurar maior simplicidade, transparência e celeridade no processo licitatório. Essa restrição busca:
◆ Responsabilidade direta: Garantir que cada empresa participante responda individualmente por suas obrigações contratuais, evitando dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de descumprimento.
◆ Agilidade administrativa: Consórcios exigem análise adicional de documentos societários, acordos internos e divisão de responsabilidades, o que pode atrasar a fase de habilitação e comprometer a eficiência do pregão eletrônico.
◆ Uniformidade de condições: Evitar que empresas em consórcio tenham vantagens competitivas indevidas frente às empresas que concorrem isoladamente, preservando a isonomia entre os licitantes.
◆ Segurança jurídica: Reduzir riscos de litígios decorrentes de divergências internas entre consorciadas, que poderiam comprometer a execução do contrato e a continuidade das atividades culturais do município.
◆ Foco no objeto cultural: Como o pregão envolve bens permanentes destinados ao apoio de eventos e manifestações culturais, é essencial que a contratação seja simples e direta, garantindo fornecimento rápido e sem entraves burocráticos.

5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5 Empresas enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

5.6 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Pessoa física ou jurídica que seja autora de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
- Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5.9 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guimarânia –MG;

5.10 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.11 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.11.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.12 A participação de sociedades cooperativas será admitida desde que observadas as disposições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica vedada, entretanto, a participação de cooperativas que configurem intermediação

irregular de mão de obra ou que não atendam às condições legais específicas para o objeto desta licitação, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU. A restrição visa assegurar a regularidade da contratação e evitar práticas que possam comprometer a execução contratual ou a competitividade do certame."

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.2.1 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.2.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

6.2.3 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema;**

6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos;

6.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.14 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;
7.1.2 Marca;
7.1.3 Modelo;
7.1.4 Fabricante;
7.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

7.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos e,** após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada comente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.23 Em relação aos itens ***NÃO*** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.23.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de ***5% (cinco por cento),*** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado ***sorteio entre elas*** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

8.24.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2 empresas brasileiras;

8.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

8.28.1 **Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

8.28.2 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

8.28.3 **Apresentar PROSPECTO, CATÁLOGO, ficha técnica, ou outro documento com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) equipamento(s)(no que for solicitado).**

8.29 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.***

8.30 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.31 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;

9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.1 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidade Jurídica (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p+704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.8 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10 **Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro**.

10.11 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (https://licitanet.com.br) NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:**

10.11.1 **PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

[2] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

10.11.2 **PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes do início do certame;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.11.3 **PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, **apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

10.12 **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.**

10.13 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

10.14 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

10.15 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.26 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Conforme regras constantes no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

15.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2 do Reequilíbrio
O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de fornecimento.

17.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Av. Espírito Santo, 570, Guimarânia/MG.

17.3 As entrega fora dos horários de expediente não serão aceitas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.b/;

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarânia/MG;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo

possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br;

23.15 Os licitantes serão avaliados conforme Manual do Fornecedor disponibilizado juntamente com o edital.

23.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarânia podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarânia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

23.20 O Município de Guimarânia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;

23.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

GUIMARÂNIA, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEX GUIMARÃES NUNES
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á ESTRUTURAÇÃO E APOIO DE EVENTOS, AÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE APOIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, OFICINAS, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA LOCAL.**

2. DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:
2.1 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

3. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO, PRAZO E PRORROGAÇÃO.
3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento:

SEQ	COD	UN	QTDE	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	57671	UN	5	ACORDEON 80 BAIXOS COM BAG - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO MUSICAL DO TIPO ACORDEON, MODELO 80 BAIXOS, CORPO EM MADEIRA LAMINADA OU MACIÇA TRATADA, ACABAMENTO ENVERNIZADO. TECLADO COM 37 TECLAS (3 OITAVAS COMPLETAS) 80 BAIXOS DISPOSTOS EM COLUNAS PADRÃO INTERNACIONAL SISTEMA DE AFINAÇÃO EM 2 OU 3 VOZES, COM REGISTROS PARA VARIAÇÃO SONORA ALÇAS AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS PARA TRANSPORTE E EXECUÇÃO ACOMPANHA BAG (CAPA DE TRANSPORTE) ACOLCHOADA, COM ALÇAS E ZÍPER REFORÇADO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 6.440,29	R$ 32.201,45
2	57675	UN	3	AGOGÔ DUPLO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO METÁLICO DO TIPO AGOGÔ, MODELO DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ACABAMENTO POLIDO OU PINTADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS CAMPANAS DE TAMANHOS DIFERENTES, FIXADA SEM HASTE METÁLICA PRODUZ SONS GRAVES E AGUDOS CARACTERÍSTICOS, UTILIZADOS EM RITMOS POPULARES E TRADICIONAIS COMPRIMENTO APROXIMADO DA HASTE: ENTRE 25 CM E 35 CM CAMPANAS COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 7 CM E 12 CM		R$ 218,57	R$ 655,71

				PRODUTO LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS E APRESENTAÇÕES PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
3	32058	UN	1	ATABAQUE - MATÉRIA-PRIMA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO ATABAQUE, MODELO PEQUENO, CONFECCIONADO EM MADEIRA SECA E TRATADA, CORPO CÔNICO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. PELE ANIMAL CURTIDA OU SINTÉTICA, TENSIONADA POR CORDAS DE ALGODÃO TRANÇADAS E ANÉIS METÁLICOS PARA REGULAGEM DE AFINAÇÃO; ALTURA: ENTRE 60 E 70CM; DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 25 E 30CM; ACOMPANHA SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO FIRME DO INSTRUMENTO; PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		R$ 1.952,77	R$ 1.952,77
4	57660	UN	1	ATABAQUE GRANDE COM SUPORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO ATABAQUE, MODELO GRANDE, CONFECCIONADO EM MADEIRA SECA E TRATADA, CORPO CÔNICO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. PELE ANIMAL CURTIDA OU SINTÉTICA EQUIVALENTE, TENSIONADA POR CORDAS DE ALGODÃO TRANÇADAS E ANÉIS METÁLICOS PARA REGULAGEM DE AFINAÇÃO. ALTURA: ENTRE 110 CM E 130 CM DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 35 CM E 40 CM ACOMPANHA SUPORTE METÁLICO AJUSTÁVEL, COM TRÊS PÉS E PONTEIRAS EMBORRACHADAS PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO FIRME DO INSTRUMENTO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 1.659,67	R$ 1.659,67

5	57659	UN	1	ATABAQUE MÉDIO COM SUPORTE: DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPOATABAQUE, MODELO MÉDIO, CONFECCIONADO EM MADEIRA SECA E TRATADA, CORPO CÔNICO COMACABAMENTO ENVERNIZADO. PELE ANIMAL CURTIDA OU SINTÉTICA EQUIVALENTE, TENSIONADA POR CORDAS DE ALGODÃO TRANÇADAS E ANÉIS METÁLICOS PARA REGULAGEM DE AFINAÇÃO. ALTURA: ENTRE 80 CM E 100 CM DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 30 CM E 35 CM ACOMPANHA SUPORTE METÁLICO AJUSTÁVEL, COM TRÊS PÉS E PONTEIRAS EMBORRACHADAS PARAESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO FIRMEDO INSTRUMENTO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESESCONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 1.590,33	R$ 1.590,33
6	57669	UN	4	BAQUETAS DE BUMBO DE PELÚCIA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA BUMBO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA SECA E TRATADA, COM CABO CILÍNDRICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO. COMPRIMENTO APROXIMADO: ENTRE 35 CM E 40 CM DIÂMETRO DO CABO: ENTRE 2 CM E 3 CM CABEÇA REVESTIDA EM PELÚCIA MACIA, DENSIDADE MÉDIA, PARA PRODUÇÃO DE SOM GRAVE E ENCORPADO FIXAÇÃO FIRME DA CABEÇA AO CABO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 39,76	R$ 159,04
7	57670	UN	4	BAQUETAS DE REPINIQUE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA REPINIQUE, CONFECCIONADAS EM MADEIRA SECA E TRATADA OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO: ENTRE 35 CM E 40 CM DIÂMETRO DO CABO: ENTRE 1,5 CM E 2 CM PESO MÉDIO: ENTRE 80 G E 120 G CADA PONTAS ARREDONDADAS PARA MELHOR RESPOSTA SONORA E ERGONOMIA ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS E APRESENTAÇÕES PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 21,87	R$ 87,48

8	57662	UN	4	BERIMBAU - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA PERCUTIDA, TRADICIONAL DA CULTURA BRASILEIRA, COMPOSTO POR: VERGA DE MADEIRA SECA E TRATADA, COMPRIMENTO ENTRE 1,40 M E 1,60 M ARAME DE AÇO ESTICADO AO LONGO DA VERGA, FIXADO EM AMBAS AS EXTREMIDADES CABAÇA (RESONADOR) DE TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM FRUTO SECO E TRATADO, FIXADA À VERGA COM CORDÃO DE ALGODÃO ACOMPANHA BAQUETA DE MADEIRA (CAXIXI OPCIONAL), DOBRÃO METÁLICO OU DE PEDRA LISA PARA PERCUSSÃO E AJUSTE SONORO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 421,11	R$ 1.684,44
9	57674	UN	3	CAVACO ELÉTRICO COM AFINADOR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO MUSICAL DO TIPO CAVAQUINHO, MODELO ELÉTRICO, CORPO EM MADEIRA LAMINADA OU MACIÇA TRATADA, ACABAMENTO ENVERNIZADO. ESCALA DE 340 MM A 360 MM 4 CORDAS DE AÇO OU NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE CAPTAÇÃO ELÉTRICA ATIVA OU PASSIVA, COM SAÍDA P10 PARA CONEXÃO EM AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM AFINADOR DIGITAL EMBUTIDO NO CORPO DO INSTRUMENTO, COM VISOR EM LED OU LCD CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) TARRAXAS METÁLICAS CROMADAS, COM BOA PRECISÃO DE AFINAÇÃO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 651,17	R$ 1.953,51
10	57667	UN	6	GANZA DE PLATINELAS - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO GANZA, CONFECCIONADO EM CORPO CILÍNDRICO METÁLICO (ALUMÍNIO OU AÇO INOX), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO ENTRE 25 CM E 30 CM; DIÂMETRO ENTRE 5 CM E 7 CM CONTÉM PLATINELAS METÁLICAS FIXADAS EM RECORTES LATERAIS DO CORPO, PRODUZINDO SOM CARACTERÍSTICO SEMELHANTE AO PANDEIRO ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS E APRESENTAÇÕES PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 315,50	R$ 1.893,00

11	57661	UN	10	PANDEIRO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO PANDEIRO, DIÂMETRO DE 10 POLEGADAS (APROX. 25 CM), CONFECCIONADO EM MADEIRA SECA E TRATADA, CORPO CIRCULAR COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. PELE SINTÉTICA OU ANIMAL CURTIDA, DEVIDAMENTE TENSIONADA POSSUI PLATINELAS METÁLICAS (MÍNIMO 5 PARES) FIXADAS EM RECORTES LATERAIS DO ARO ALTURA DO ARO: ENTRE 4 CM E 6 CM PESO MÁXIMO: 600 G (PARA GARANTIR ERGONOMIA) PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 193,67	R$ 1.936,70
12	57664	UN	1	REPIQUE 08X30 - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO REPIQUE, CONFECCIONADO EM CORPO CILÍNDRICO METÁLICO (AÇO INOX OU ALUMÍNIO POLIDO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 30 CM DE ALTURA. PELE SINTÉTICA OU ANIMAL CURTIDA, DEVIDAMENTE TENSIONADA POR ARO METÁLICO CROMADO SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS METÁLICOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE AO REDOR DO ARO ACABAMENTO EXTERNO RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 607,72	R$ 607,72
13	57673	UN	3	SURDO ALFAIA 16 - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO SURDO ALFAIA, CONFECCIONADO EM CORPO CILÍNDRICO DE MADEIRA SECA E TRATADA, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. DIÂMETRO: 16 POLEGADAS (APROX. 40 CM) ALTURA: ENTRE 40 CM E 50 CM PELE ANIMAL CURTIDA OU SINTÉTICA EQUIVALENTE, TENSIONADA POR CORDAS DE ALGODÃO TRANÇADAS E ANÉIS METÁLICOS SISTEMA DE AFINAÇÃO TRADICIONAL POR CORDAS, GARANTINDO TIMBRE CARACTERÍSTICO DA ALFAIA PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 1.832,67	R$ 5.498,01

14	57663	UN	4	SURDO DE INOX 30X22 - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DO TIPO SURDO, CONFECCIONADO EM CORPO CILÍNDRICO DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 22 POLEGADAS DE ALTURA. PELE SINTÉTICA OU ANIMAL CURTIDA, DEVIDAMENTE TENSIONADA POR ARO METÁLICO CROMADO SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS METÁLICOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE AO REDOR DO ARO ACABAMENTO EXTERNO EM INOX BRILHANTE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 936,67	R$ 3.746,68
15	57668	UN	8	TABALARTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO ARTESANAL DO TIPO TABALARTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA SECA E TRATADA, CORPO CILÍNDRICO OU LEVEMENTE CÔNICO, COM ACABAMENTO NATURAL ENVERNIZADO. PELE SINTÉTICA OU ANIMAL CURTIDA, DEVIDAMENTE TENSIONADA POR CORDAS OU ARO METÁLICO CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 60 CM E 80 CM; DIÂMETRO SUPERIOR ENTRE 25 CM E 35 CM ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS E APRESENTAÇÕES PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 37,48	R$ 299,84
16	57676	UN	1	TENDA/COBERTURA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA MODULAR DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE MONTAGEM DESMONTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 15 M; COMPRIMENTO 15 M; ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M COBERTURA: LONA PVC IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E RESISTENTE A RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA: PINTURA ANTICORROSIVA OU ANODIZAÇÃO SISTEMA DE FIXAÇÃO: POR ENCAIXE OU PARAFUSOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PRODUTO NOVO: SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 24.466,67	R$ 24.466,67

17	57666	UN	7	VIOLA ELÉTRICA COM AFINADOR ACÚSTICO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO MUSICAL DOTIPO VIOLA CAIPIRA, CORPO EM MADEIRA LAMINADA OU MACIÇA TRATADA, ACABAMENTO ENVERNIZADO. TAMANHO PADRÃO (ESCALA DE 580 MM A 600 MM) 10 CORDAS DE AÇO, DISPOSTAS EM 5 ORDENS DUPLAS CAPTAÇÃO ELÉTRICA ATIVA OU PASSIVA, COM SAÍDA P10 PARA CONEXÃO EM AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM AFINADOR DIGITAL EMBUTIDO NO CORPO DO INSTRUMENTO, COM VISOR EM LED OU LCD CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO(GRAVE, MÉDIO E AGUDO) PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 1.148,83	R$ 8.041,81
18	57672	UN	3	VIOLÃO ACÚSTICO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO MUSICAL DO TIPO VIOLÃO ACÚSTICO, CORPO EM MADEIRA LAMINADA OU MACIÇA TRATADA, ACABAMENTO ENVERNIZADO. ESCALA PADRÃO DE 650 MM A 660 MM 6 CORDAS DE NYLON OU AÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE TAMPO HARMÔNICO EM MADEIRA CLARA (EX.: SPRUCE OU EQUIVALENTE) LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA ESCURA (EX.: MOGNO OU EQUIVALENTE) BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, COM TENSOR REGULÁVEL TARRAXAS METÁLICAS CROMADAS, COM BOA PRECISÃO DE AFINAÇÃO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 697,33	R$ 2.091,99
19	57665	UN	4	VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO MUSICAL DO TIPO VIOLÃO ELÉTRICO, CORPO EM MADEIRA LAMINADA OU MACIÇA TRATADA, ACABAMENTO ENVERNIZADO. TAMANHO PADRÃO (ESCALA DE 650 MM A 660 MM) 6 CORDAS DE AÇO OU NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE CAPTAÇÃO ELÉTRICA ATIVA OU PASSIVA, COM SAÍDA P10 PARA CONEXÃO EM AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM AFINADOR DIGITAL EMBUTIDO NO CORPO DO INSTRUMENTO, COM VISOR EM LED OU LCD CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R$ 971,43	R$ 3.885,72
					TOTAL:	R$ 94.412,54	

3.2 **O custo estimado total da aquisição é de R$ 94.412,54 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais, cinquenta e quatro centavos).**

3.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação, obedecendo rigorosamente as características mínimas.

3.4 A garantia dos itens licitados, será conforme a garantia do fabricante e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.6 **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica, incluindo prazo de garantia do equipamento, ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto (SE SOLICITADO NO CHAT).**

3.7 O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes, compreendendo instrumentos musicais e equipamentos de apoio, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de grupos culturais tradicionais do município, como capoeira, moçambique e folias de reis.

Os materiais adquiridos serão utilizados em oficinas, apresentações e rituais próprios dessas manifestações, assegurando a continuidade das práticas culturais e a valorização da identidade local. Além disso, a aquisição de tendas e estruturas de apoio permitirá a realização de eventos comunitários em condições adequadas, garantindo infraestrutura para festividades abertas ao público.

Assim, a contratação atende às seguintes necessidades:

- ✓ Apoiar a Secretaria Municipal de Cultura na promoção de eventos e ações culturais;
- ✓ Disponibilizar instrumentos musicais essenciais para grupos de capoeira, moçambique e folias de reis;
- ✓ Garantir infraestrutura para festividades comunitárias e apresentações públicas;
- ✓ Fortalecer a preservação da memória coletiva e a transmissão de saberes às novas gerações;
- ✓ Promover inclusão social e participação comunitária por meio da cultura.

Portanto, a aquisição dos bens é indispensável para assegurar a continuidade, valorização e difusão das manifestações culturais tradicionais, promovendo o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Com base no levantamento de preços realizado e na análise das alternativas disponíveis, foram identificadas três possíveis soluções para atender à necessidade da aquisição de bens permanentes destinados à estruturação de eventos e manifestações culturais:

Solução 1 – Adesão ao Registro de Preços (“carona”)

Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para adesão nos moldes que atendessem à administração pública municipal.

Solução 2 – Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação
Poderá ser considerada quando houver fundamento legal ou outra forma de aquisição prevista em legislação específica. A definição dependerá da análise da viabilidade técnica e jurídica, bem como da compatibilidade com os recursos disponíveis.

Solução 3 – Contratação por meio de Pregão Eletrônico
Trata-se da realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa solução é a mais recomendada quando há pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto
A adoção da licitação própria via pregão eletrônico permite que o município avalie não apenas o custo inicial de aquisição, mas também aspectos relacionados ao ciclo de vida dos bens, tais como:

- ✓ Adequação às necessidades locais: definição de especificações técnicas que atendam precisamente às demandas culturais e estruturais do município.
- ✓ Durabilidade e qualidade dos materiais: maior controle sobre a conformidade dos bens adquiridos, reduzindo custos futuros com manutenção ou substituição.
- ✓ Gestão e auditoria: responsabilidade claramente definida, facilitando o acompanhamento da utilização dos bens ao longo de sua vida útil.
- ✓ Condições contratuais personalizadas: possibilidade de estabelecer prazos de entrega, garantias de qualidade e cláusulas de penalidade que assegurem o desempenho adequado dos bens durante todo o ciclo de vida.
- ✓ Ajustes ao orçamento: flexibilidade para adequar a aquisição conforme os recursos disponíveis, considerando custos de operação, manutenção e eventual descarte.

5.3 Conclusão
Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a realização de licitação própria, via pregão eletrônico, por oferecer vantagens relacionadas à economicidade, transparência, competitividade e melhor gestão do ciclo de vida dos bens adquiridos.

6. DA PREFERÊNCIA PARA ME OU EPP

6.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação. A medida fundamenta-se na política pública de incentivo aos pequenos negócios, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e garantir a participação de fornecedores com capacidade técnica e operacional suficiente para atender ao objeto licitado.

6.2 Justificativa: A exclusividade decorre da política pública estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, que busca fomentar a competitividade das ME/EPP nas contratações públicas. O art. 48, inciso I, prevê que as licitações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 podem ser realizadas de forma exclusiva para esse segmento, garantindo: maior acesso às compras governamentais, estímulo ao desenvolvimento

local e regional, cumprimento do princípio constitucional da isonomia, por meio de tratamento diferenciado e favorecido.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

8.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 **SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

10.2 **SUBCONTRATAÇÃO**

10.2.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.3 **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição do item uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

10.4 **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega

a) O prazo de entrega dos itens é de no **máximo 15 (quinze) dias corridos**, após a expedição da solicitação.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2 Endereço de entrega

No almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Av. Espírito Santo, 570, Guimarânia/MG.

10.3 Horário de entrega

Das 08:00 às 11:00 e das 13:00hs às 16:00hs

Caso o item esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 **Do Recebimento**

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 **Do Reajuste**

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

13.3 **do Reequilíbrio**

13.3.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.3.2 Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

13.4 **Liquidação**

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

13.5 **Prazo de pagamento**

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

13.6 **Forma de pagamento**

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.4 O critério de aceitabilidade de preços está exposto no item 1.

14.5 As regras de desempate estão discriminadas no edital.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

14.7 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico do preço unitário e total, não podendo exceder o valor do lance final.

14.8 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.015.001.13.391.0008.2.0035.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL.

16.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.9 Fraudar a licitação;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÂNIA, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL BATISTA MOREIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MINUTA DE CONTRATO VISANDO AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á ESTRUTURAÇÃO E APOIO DE EVENTOS, AÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE APOIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, OFICINAS, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA LOCAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)
O Município de Guimarânia, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 53/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á ESTRUTURAÇÃO E APOIO DE EVENTOS, AÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE APOIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, OFICINAS, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA LOCAL**, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.
Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos itens obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 53/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
3.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se na data de sua assinatura. A prorrogação somente será admitida em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, como nos casos de atraso na entrega por motivo de força maior, suspensão ou paralisação determinada pelo contratante, ou outras situações previstas na Lei nº 14.133/2021. Qualquer prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____) pela entrega do(s) item (ns).

*No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO
Do Reajuste
a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

Do Reequilíbrio
O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)
Parágrafo primeiro – PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL – Nos casos em que o objeto contratado envolver prestação de serviços sujeitos à retenção previdenciária, aplicar-se-á o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e nas Instruções Normativas vigentes do INSS. A CONTRATANTE procederá à retenção do percentual legalmente exigido sobre o valor

bruto da nota fiscal ou fatura, excetuadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação específica.
A CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção na nota fiscal, e a CONTRATANTE recolherá a importância retida em nome da CONTRATADA, observando os prazos e procedimentos legais.
Ressalta-se que esta cláusula somente terá aplicação quando o objeto envolver prestação de serviços, não incidindo sobre fornecimento de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)
Nos casos em que o objeto contratado envolver prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal a alíquota correspondente, conforme legislação municipal vigente.
A ausência de destaque autoriza a CONTRATANTE a proceder ao desconto do imposto ou devolver o documento fiscal para correção.
Ressalta-se que esta cláusula somente terá aplicação quando o objeto envolver prestação de serviços, não incidindo sobre fornecimento de bens, hipótese em que se aplicam as regras tributárias pertinentes (como ICMS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.015.001.13.391.0008.2.0035.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES
19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarânia, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarânia/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA
Alex Guimarães Nunes
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
.....
CPF: CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. ***(autoridade a quem se dirige)***

(Nome da empresa), com sede ***(endereço completo)***, inscrita no CNPJ sob o ***nº*****.....** DECLARA à ***(nome da entidade pagadora)***, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á ESTRUTURAÇÃO E APOIO DE EVENTOS, AÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE APOIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, OFICINAS, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA LOCAL.

Nome da empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Nome do Representante:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
CPF: RG: Órgão Expedidor:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Residencial:
Telefone: celular:
E-mail (se houver):
Cidades:
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
C. corrente:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: De acordo com ordem de serviço, Guimarânia/MG.

O valor global da presente proposta é de R$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ